

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/3/2005, publicado no DODF de 16/3/2005, p. 2.

Parecer nº 57/2005-CEDF Processo nº 030.000732/2005

Interessada: Anna Carolina Carvalho Pedroso de Albuquerque

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Anna Carolina Carvalho Pedroso de Albuquerque, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos Horas de estudo: 3.465 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Anna Carolina Carvalho Pedroso de Albuquerque, na "West Mesa High School", em Albuquerque, Novo México – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de março de 2005

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/3/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal